



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018

PROCESSO(S) Nº 78.525/2018; 79.329/2018; 79.372/2018; 79.368/2018 E 79.373/2018

A **Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg**, com sede na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES e **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Governador Lindenberg - ES, com sede na Praça Ernesto Zon, S/N – Novo Brasil - CEP 29.724-000 – Governador Lindenberg - ES, por intermédio do Pregoeiro Municipal, que abaixo subscrevem, designados pelo Decreto nº 5.570/2018, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital a partir das **12:30h. (doze horas e trinta minutos) do dia 12 de setembro de 2018.**

I - CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 e a **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, consolidada.

II – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 – A presente licitação tem como fundamento a legislação acima citada bem como respeitando também os seguintes preceitos:

a) - Processo(s) (Secretarias) Participante(s):

- **78.525/2018– Secretaria Municipal de Saúde;**
- **79.329/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.**
- **79.372/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social.**
- **79.368/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social.**
- **79.373/2018 - Secretaria Municipal de Ação Social.**

b) – Modalidade: Pregão Presencial nº 052/2018.

c) – Tipo de Licitação: Menor preço.

d) – Critério de julgamento: Menor preço por lote.

e) – Ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio: Decreto nº 5.570/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

III – OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é a **aquisição de veículos do tipo passeio/ Pick - Up e ambulância**, destinados as Secretarias Municipais de Saúde e de Ação Social do município de Governador Lindenberg - ES, em conformidade com o termo de referencia anexo I deste edital.

3.2 – A descrição dos equipamentos a serem adquiridos, está especificada no **ANEXO II**.

IV – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Até às **12 horas** do dia **12 de setembro de 2018**, o Protocolo Geral da Prefeitura receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES.

4.2 - A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no item 4.1 deste edital, estará automaticamente desclassificada.

4.3- A Licitação ocorrerá a partir das **12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos** do dia **12 de setembro de 2018**.

4.4- Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas no **item 4.1** a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da empresa os seguintes dizeres: “Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg” – **Pregão Presencial nº 052/2018** Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO”.

4.5 - Em anexo e na parte externa dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA a licitante entregará a sua credencial nos termos estabelecidos no “**Capítulo VI**” deste edital.

4.6 - O responsável pelo protocolo geral desta Prefeitura, entregará ao Pregoeiro, após o horário estabelecido no item 4.1, os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA das empresas interessadas nesta licitação, juntamente com as credenciais a estes correspondentes.

4.7 A declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO VI), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no início da sessão do Pregão.

4.8 A não apresentação da declaração citada no item 4.7, impede a licitante de participar da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

V – PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste pregão, empresas que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que desenvolvam as atividades, objeto desta licitação.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a)** Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b)** Tenha sido decretada a sua falência;
- c)** Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Governador Lindenberg ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- d)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial (**ANEXO III**), firmada pelo responsável legal da empresa, **com firma reconhecida em cartório**, devendo constar na credencial o número da identidade ou do CPF do credenciado.

6.2 - **O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação, as 12:30h, na sala de licitações da Prefeitura.**

6.3 - No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, este deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento pessoal (identidade ou similar) bem como contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório.

6.4 - A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer através da apresentação do contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório, sob pena da não aceitação do credenciamento.

6.5 - A apresentação do contrato social, alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-los no envelope documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

6.6 - Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.

6.7 - Para fazer jus aos benefícios da Lei Federal Complementar 123/2006, a licitante enquadrada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação:

a) – Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de no máximo 120 dias anterior, a realização da reunião de sessão de licitação, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela contabilidade da mesma;

b) - Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação;

6.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem **a declaração (letra a) e a certidão (letra b) do item 6.7** perderão o direito de gozar dos benefícios **da Lei Federal Complementar 123/2006**. Já aquelas que foram enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte em anos anteriores, porém sua receita bruta do último ano-calendário exigível tenha sido superior à 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e ainda assim se declararam microempresas ou empresas de pequeno porte na presente licitação, estarão sujeitas as sanções previstas em lei.

6.7.2 – A qualquer momento a comissão permanente de licitação poderá buscar informações necessárias para a comprovação de que a empresa encontra-se enquadrada como Micro empreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.3 – Os documentos constantes no item VI, deverão ser autenticados em cartório ou por Membro da Comissão de Licitações do Município, exceto os documentos retirados da internet.

VII – DA PROPOSTA

7.1 - O envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter a proposta da firma em qualquer forma de impressão não podendo ser de forma manuscrita, em linguagem clara, sem rasuras ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

entrelinhas, respeitando todas as especificações contidas no item 3.2 e anexo II, deste edital, contendo ainda:

- a) Razão social da empresa bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ, nome e assinatura do representante ou sócio, datada e outras que se fizerem necessárias;
- b) Discriminação dos itens (lotes) cotados conforme especificações e condições prevista no item 3.2 e Anexo II, constando a MARCA e MODELO (quando for o caso) ofertado para cada lote.
- c) A licitante deverá expressar em sua proposta, o preço unitário e total de cada lote ofertado, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais (**R\$ X,XX**), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg;
- d) O preço unitário deverá ser apresentado em algarismos arábicos;
- e) Prazo de validade, este que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação;

7.2 - A proposta será desclassificada se for contra, expressamente, as normas e exigências deste edital bem como na legislação pertinente.

7.3 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

7.4 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item (lote).

7.5 – A empresa que não cumprir os requisitos do item VII, do edital estará desclassificada.

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas.

8.1.1 - Documentos necessários a habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

8.1.3– Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da Licitante emitida **até 30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.1.4 - Qualificação técnica

a) Comprovação de que a licitante entregou, sem restrição, material igual ou semelhante ao objeto deste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação. **Este documento deverá apresentar assinatura com firma reconhecida em cartório.**

b) Comprovação de que o objeto licitado possui Assistência Técnica Autorizada no estado do Espírito Santo num raio de até 280 km (duzentos e oitenta quilômetros) a partir da sede do Município de Governador Lindenberg - ES.

8.1.5 – Declarações Obrigatórias exigida por Lei.

a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - **Anexo V;**

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **Anexo IV.**

8.1.6 – Nos casos de apresentação de documentos em original, estes não poderão ser substituídos após a abertura da Licitação.

8.1.7 – Caso a empresa apresente qualquer documento através de cópias reprográficas, estas deverão ser obrigatoriamente autenticadas sob pena de sua inabilitação ou desclassificação.

8.1.8 – Todos os documentos sujeitos à vencimento deverão estar dentro do seu prazo de validade sobre pena de inabilitação da empresa.

8.1.9 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.1.10 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.1.11 - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Governador Lindenberg, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos no item 8.1.1., letra “a”, “b”.

8.1.12 - Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.1.13 - Se o licitante formatizar, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.1.14 _____

Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.15 – A empresa que não cumprir os requisitos do item VIII, do edital estará desclassificada.

IX - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

9.2 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, somente serão admitidas as licitantes que apresentaram os seus envelopes nos termos do capítulo IV deste edital, não sendo admitidos proponentes retardatários, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.

9.3 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.4 - A não apresentação da Declaração de cumprimento da Lei 10.520/02, impede o licitante de participar nas demais fases do certame. (ANEXO VI).

9.5 - Logo após o Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X;

9.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.7- Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido neste edital;

9.8 - Serão avaliadas para fins de classificação da proposta as especificações, e outros exigidos, dos itens cotados pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.9 -As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14 -Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço por lote**, decidindo motivadamente a respeito.

9.17-O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.18 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- a. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitantes nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.
- b. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.
- c. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
- d. Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- e. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do item b), essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 9.19** - Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, será efetuado sorteio.
- 9.20** - Considerada aceitável a oferta de **menor preço por lote**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.21**- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.22- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.23- O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;

9.24- O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

X – DA DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

HABILITATÓRIAS

10.1 – Os envelopes propostas serão abertos no horário estipulado no item 4.3 do presente edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar separadamente a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

10.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item anterior em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal Governador Lindenberg – Pregão Presencial nº 052/2018 Envelope DECLARAÇÃO".

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Rescisão do Contrato ou instrumento equivalente, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.

e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato ou instrumento equivalente, que não caiba recurso hierárquico;

11.2. A intimação dos atos referidos no item **11.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", , será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

11.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 11.1**, terá efeito suspensivo, podendo ao Ilm.º. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

11.7. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

11.8. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

11.9- Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, e ser protocolizadas no Protocolo Geral do Município de Governador Lindenberg, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada).

11.10- A não juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 11.9, implica na não aceitação do pedido de impugnação.

11.11- Os pedidos de impugnação e recursos, interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

XII - FASE RECURSAL

12.1- declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2- A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em Ata, importará a decadência do direito de recurso, conforme art. 4º, XX, da lei 10.520/2002;

12.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

12.6 - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo definido em edital; e

12.7 - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art.4º da Lei 10.520/2002, sendo convocado os licitantes subsequentes, para avaliação de proposta e habilitação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

XIII - ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **menor preço por lote**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

13.1.1- se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art.4º da Lei 10.520/2002, sendo convocado os licitantes subsequentes, para avaliação de proposta e habilitação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

13.1.2- Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida o Prefeito Municipal, para homologação.

XIV - DO REEQUILÍBRIO E CONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - O valor do contrato ou instrumento equivalente pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

14.2 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

XV – RETIRADA DA NOTA DE COMPRA

15.1 - A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, por intermédio da Secretaria Municipal requerente ou pelo Departamento de Compras, convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra relativas ao presente pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

15.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Compra após a convocação é de 2 (dois) dias úteis.

15.3 – A convocação poderá ocorrer de forma verbal, pessoalmente, por e-mail ou por telefone.

15.4 – A licitante que convocada a retirar a ordem de fornecimento/serviço, e não comparecer dentro do prazo estipulado no item 15.3, estará a sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem emitida.

XVI-DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

16.1. O faturamento e o pagamento dos equipamentos objeto desta licitação ocorrerá em conformidade com a **Cláusula Terceira** da minuta do Contrato - anexo VII do edital.

XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A aquisição pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o exercício 2018, conforme a seguinte classificação:

006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

007 – Fundo Municipal de Saúde

006007.1030100063.008 Aquisição de Veículos

44905200000 – Equip. e Material Permanente – Rec. Próprios – Saúde

006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

007 – Fundo Municipal de Saúde

006007.103100082.042– Manutenção das Atividades das Unidades e Postos de Saúde

44905200000 Equip. Material Permanente – Rec. SUS Investimento

003007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

003010 – Fundo Municipal de Assistência Social;

007010.0824400172.063 – Combate a Pobreza

33990001 – Assistência Social - FEAS

44905200000 – Equipamento e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

003007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

003010 – Fundo Municipal de Assistência Social;

003007010.0812200183.011 – Aquisição de Veículo

35029999 – Convênios do Estado

44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha: 496

XVIII –DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. As Sanções e Penalidades a serem adotadas pelo descumprimento das condições expostas por este edital serão as estabelecidas pela **Cláusula quarta** da minuta do Contrato – Anexo VII do edital.

XIX - DA VIGÊNCIA

19.1 – Prazo de vigência inicia-se a partir da data de assinatura do termo de Contrato até o dia 31 de dezembro de 2018;

19.2 – O CONTRATADO, ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

19.3 - A administração publica poderá a seu critério aplicar o disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, para ampliar a duração do contrato.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

20.2 Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

20.3 Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; quetenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

20.4 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

20.5 A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.6 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

20.7 Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de seu não credenciamento, sua desclassificação ou inabilitação.

20.8 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.9 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura (Secretaria).

20.10 Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

20.11 O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

20.12 Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3744-5214, de segunda a sexta feira no horário de 11:00 às 17:00 horas no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

20.13 O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

20.14 O presente Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário de funcionamento do mesmo.

20.15 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

-
- a) **Anexo I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - b) **Anexo II** – DESCRIÇÃO DO OBJETO;
 - c) **Anexo III** - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
 - d) **Anexo IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
 - e) **Anexo V** – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 9.854/1999;
 - f) **Anexo VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei nº. 10.520/2002);
 - g) **Anexo VII** – MINUTA DE CONTRATO.

Governador Lindenberg, ES, em 24 de agosto de 2018.

Edigar Casagrande
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO I

PROCESSO(S)Nº78.525/2018; 79.329/2018; 79.372/2018; 79.368/2018 E 79.373/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº052/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto a **Aquisição de veículos do tipo passeio/ PIKC - UPe uma ambulância**, necessários aos atendimentos da Secretaria de Saúde e Ação Social do município de Governador Lindenberg - ES, em conformidade com as especificações constantes em anexo.

2. JUSTIFICATIVA(S)

(Proc. 78.525/2018 Ref. Lote 00001) - A aquisição do veículo tipo furgão adaptado para ambulância tem por objetivo atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visto que os serviços de transporte de pacientes vêm crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas viaturas para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para os hospitais de referência localizados em outras cidades. Salientamos que com a aquisição do veículo, será possível proporcionar acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

(Proc. 79.329/2018 Ref. Lote 00002) - A solicitação do Fundo Municipal de Saúde trata-se também da aquisição de veículos tipo passeio/ PIKC - UPque tem por objetivo atender a as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, otimizando o transporte de funcionários até seus locais de trabalho e cargas que devem ser entregues diariamente nas Unidades de Saúde.

(Proc. 79.372/2018 Ref. Lote 00003) - No CREAS se executa o PAEFI serviço este que presta atendimento de apoio e orientação para famílias e indivíduos em violação de direito. A compra do veículo do tipo passeio faz-se necessário tendo em vista que a equipe do CREAS/PAEFI executa visita domiciliar, busca ativa, acompanhamento judicial, atendimento social, psicossocial e jurídico, deslocamento de usuário para atendimentos nas unidades públicas, reuniões periódicas entre as equipes e fora do município, descolamento de usuário para atendimento nos sistemas de garantia de direito em cidades vizinhas tendo em vista que não possui tais serviços no município, deslocar a equipe em audiência no fórum da comarca, visita em escolas, postos de saúde e outros órgãos para colher informações dos usuários atendidos pelas equipes. A aquisição do veículo irá proporcionar melhores condições para que a equipe do CREAS/PAEFI possa desenvolver seu trabalho de maneira eficaz. Os atendimentos dessa equipe abrangem as crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

deficiência, trabalhadores rurais e ainda a população urbana. A aquisição do veículo irá proporcionar melhores condições para que as equipes do SUAS municipal possam desenvolver seu trabalho de maneira eficaz. Os atendimentos dessas equipes abrangem as crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, trabalhadores rurais e ainda a população urbana. A Aquisição do veículo se dá pela necessidade de investimento municipal na assistência social, considerando a aquisição como forma de garantia da integralidade do SUAS. Com o aumento destes procedimentos o município busca um atendimento de qualidade, de acordo com suas especificações.

(Proc. 79.368/2018 Ref. Lote 00004) - O município de Governador Lindenberg tem implantado o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A Gestão Municipal possui um assistente social que realiza visita domiciliar com os benefícios eventuais tais como cesta básica, kit gestante, aluguel social, auxílio funeral e auxílio transporte. Tal veículo é de suma importância para esta secretaria municipal, pois realizamos visita domiciliar, busca ativa, acompanhamento judicial, atendimento social, psicossocial e jurídico, deslocamento de usuário para atendimentos nas unidades públicas, reuniões periódicas entre as equipes e fora do município, deslocamento de usuário para atendimento nos sistemas de garantia de direito em cidades vizinhas tendo em vista que não possui tais serviços no município, deslocar a equipe em audiência no fórum da comarca, visita em escolas, postos de saúde e outros órgãos para colher informações dos usuários atendidos pelas equipes.

(Proc. 79.373/2018 Ref. Lote 00005) - O município de Governador Lindenberg tem implantado o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica são atividades continuadas que objetivam a melhoria da qualidade de vida da população, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas. Na Proteção Social Básica, esses serviços buscam o fortalecimento de vínculos sociais e familiares para superação das vulnerabilidades e melhoria da qualidade de vida do cidadão. Dividem-se em dois principais serviços de atuação: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, organizados por faixa etária (crianças, adolescentes, jovens e idosos).

3. DO FORNECIMENTO

3.1. O CONTRATANTE, obedecida à ordem de classificação, emitirá uma autorização de fornecimento, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a entrega do (s) item (ns) pela (s) a (s) adjudicatária (s).

3.1.1. Os materiais cujo é o objeto deste certame serão entregues em sua totalidade, e deverão ser fornecidos mediante a solicitação do Secretário Requerente. Obrigando-se a contratada a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

3.2. Após **recebimento provisório** no almoxarifado geral do **CONTRATANTE**, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo** por um representante da Secretaria Municipal de Administração designado como (Fiscal do contrato).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O(s) objeto(s) adquirido(s) referente(s) ao **lote(s) 00002, 00003, 00004, 00005**, deverá (ão) ser entregue(s) em um **prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir emissão da autorização de fornecimento**, no almoxarifado Municipal, localizado à Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador Lindenberg – ES, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida.

4.1.1. O(s) objeto(s) adquirido(s) referente(s) ao **lote(s) 00001**, deverá (ão) ser entregue(s) em um **prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir emissão da autorização de fornecimento**, no almoxarifado Municipal, localizado à Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador Lindenberg – ES, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida

4.2. Caso o **FORNECEDOR** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

4.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se o **FORNECEDOR** da decisão proferida.

4.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o **FORNECEDOR** deverá imediatamente entregar o objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A aquisição pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o exercício 2018, conforme a seguinte classificação que segue abaixo.

006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

007 – Fundo Municipal de Saúde

006007.1030100063.008 Aquisição de Veículos

44905200000 – Equip. e Material Permanente – Rec. Próprios – Saúde

006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

007 – Fundo Municipal de Saúde

006007.103100082.042– Manutenção das Atividades das Unidades e Postos de Saúde

44905200000 Equip. Material Permanente – Rec. SUS Investimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

003007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

003010 – Fundo Municipal de Assistência Social;

007010.0824400172.063 – Combate a Pobreza

33990001 – Assistência Social - FEAS

44905200000 – Equipamento e Material Permanente

003007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

003010 – Fundo Municipal de Assistência Social;

003007010.0812200183.011 – Aquisição de Veículo

35029999 – Convênios do Estado

44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha: 496

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço;

III. Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;

V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

V. O acondicionamento e transporte dos materiais responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

VI. Trocar às suas expensas, todos os materiais comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

VII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento;

VIII. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.

XI. O **FORNECEDOR** ficará obrigado a atender a todos os pedidos de entrega efetuados pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato, respeitados os quantitativos registrados.

XII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto adquirido, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará o fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;

II. Notificar, formal e tempestivamente, o **FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;

III. Notificar o **FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a entrega dos materiais, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Os materiais serão recebidos:

I. Provisoriamente, pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio Geral do **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; e

II. Definitivamente, por um representante da Secretaria Municipal de Administração designado como (Fiscal do contrato), após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

8.3. Será rejeitado no recebimento, os materiais fornecidos com especificações e marcas diferentes daquelas contratadas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

8.3.1. Constatadas irregularidades no objeto a ser adquirido, o **CONTRATANTE**, poderá:

a). Se disser respeito à especificação não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **CONTRATADO**;

b). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1). Na hipótese de complementação, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **CONTRATADO**.

8.4. O recebimento dos materiais, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a). Os materiais, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

b). Condições da embalagem e/ou do material;

c). Quantidade entregue;

d). Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

e). Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa vencedora;

8.5. Reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

8.6. Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo Setor de Almoxarifado, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com o **FORNECEDOR**, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas dos materiais.

8.7. Excepcionalmente, o **FORNECEDOR** poderá requerer por motivo justo, motivado e comprovado, a substituição da marca no momento da entrega dos materiais. Sendo que, tal requisição será analisada pelo gestor do contrato (podendo ou não ser aceita), inclusive quanto a qualidade da marca a ser substituída, devendo ela ser de qualidade igual ou superior da apresentada na proposta comercial.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o **FORNECEDOR** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus do **FORNECEDOR**, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo ao **FORNECEDOR**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

9.4. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

9.5. O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará ao **FORNECEDOR**, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

9.6. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade do **FORNECEDOR**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.7. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, ora **CONTRATADO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.8. O **FORNECEDOR** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento dos materiais ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação dos documento (s) fiscal (is) hábil (eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras.

10.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente do **FORNECEDOR**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues.

10.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando o fornecimento.

10.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times \frac{ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.2.3. Incumbirá ao **FORNECEDOR** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

10.3. O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, válidos na data das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser entregues, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

a). Certidões negativas de débitos atualizadas relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

b) Certidão negativa de débito atualizada perante o INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

10.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.5. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

10.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais.

10.7. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

10.8. Para a efetivação do pagamento o **FORNECEDOR** deverá manter as mesmas condições previstas no edital do certame licitatório no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

10.9. O **FORNECEDOR** será responsável pelo fornecimento dos materiais, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

11. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

11.1. O **FORNECEDOR** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material(is)/equipamento(s) em que se verificar(em) defeito(s) de fabricação.

11.2. A garantia do veículo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, após a entrega do mesmo, sem limite de quilometragem.

11.3. A licitante vencedora deverá manter assistência técnica via concessionária da marca cotada, a qual não poderá estar localizada num raio superior a 250 km do município de Governador Lindenberg.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações ao **FORNECEDOR**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso), o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar ou falhar a aquisição.

12.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do edital e seus anexos e Contrato, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços;
- c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a **CONTRATADA**:
 - c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
 - c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
 - c.4) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.
- d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a **CONTRATADA**:
 - d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
 - d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
 - d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.
- e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.8. A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA AMOSTRA.

13.1. Não se aplica para a presente aquisição.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de que a licitante entregou, sem restrição, material igual ou semelhante ao objeto deste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1. Não se aplica para a presente aquisição.

16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1. Responsável pela Elaboração: VALTER HERPIS JUNIOR e ILSON EDENES STOCO

16.2. Gestor da Unidade Requisitante: MORGANA PLOTTEGHER LOSS E JULIANO COVRE TREVISANI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO II

PROCESSO(S) Nº 78.525/2018; 79.329/2018; 79.372/2018; 79.368/2018 E 79.373/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº052/2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo que a Adm. Se Dispõe a pagar (R\$)	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Lote 00001 – VEÍCULO TIPO “AMBULÂNCIA”							
00001	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot.	UN	01	179.952,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

Fls: _____

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass: _____

mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré- regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

Fls: _____

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Ass: _____

	resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com comprimento 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros.					
Total do Lote (R\$)						179.952,00
Lote 00002 – VEÍCULO TIPO “CAMINHONETE PICK-UP”						
00002	Veículo tipo caminhonete Pick-Up na cor branca Zero Km, Cabine Dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, último modelo e ano de fabricação, com motorização mínima de 2.0; tração 4x4; direção hidráulica ou elétrica; câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente; combustível diesel; potência de 140cv ou superior; Airbag duplo; freios ABS nas quatro rodas, Ar Condicionado, Trio Elétrico (alarme, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas) película em todos os vidros (conforme legislação em vigor), aparelho de som com rádio AM/FM /CD e entrada USB, protetor de cárter, tapetes de borracha interior; protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais e demais acessórios e itens da versão oferecida. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O Veículo deverá ser entregue emplacado.	UN	02	128.802,50		
Total do Lote (R\$)						257.605,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

Fls: _____

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Ass: _____

Lote00003 - VEÍCULO DE PASSEIO TIPO "SEDAN"						
00003	VEICULO DE PASSEIO TIPO SEDAN(82) Veículo de passeio tipo sedan na cor branca Zero Km, que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, último modelo e ano de fabricação, com motorização mínima de 1.3; direção hidráulica ou elétrica; câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente; bi-combustível; Airbag duplo; freios ABS nas quatro rodas, Ar Condicionado, Trio Elétrico (alarme, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas) película em todos os vidros (conforme legislação em vigor), protetor de cárter, tapetes de borracha interior, chave de ignição com comandos de acionamento a distância do alarme, vidros elétricos, trava elétrica e demais acessórios e itens da versão oferecida. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O Veículo deverá ser entregue emplacado.	UN	03	58.140,00		
Total do Lote (R\$)					174.420,00	
Lote00004 - VEÍCULO DE PASSEIO TIPO "HATCH"						
00006	VEÍCULO TIPO PASSEIO(82) Veículo 0 km ano/modelo 2018/2018, veículo tipo passeio com capacidade mínima de 5 lugares, 04 portas, com sistema de freios ABS/EAD, com AIRBAG duplo, motorização mínima de 1.4 – 08 válvulas, com alarme antifurto, com ar condicionado, direção elétrica progressiva ou direção hidráulica, com transmissão manual de seis velocidades, com trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico em todas as portas, com fechamento automático pela chave, cor: branco, capacidade mínima de porta malas de 320 litros. O Veículo deverá ser entregue emplacado.	UN	01	59.330,00		
Total do Lote (R\$)					59.330,00	
Lote00005 - VEÍCULO CAPACIDADE PARA "07 LUGARES"						
00005	VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES(82) Veículo de passeio tipo sedan na cor branca Zero Km, que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04	UN	01	84.326,67		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

(quatro) portas, último modelo e ano de fabricação, com motorização mínima de 1.3; direção hidráulica ou elétrica; câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente; bi-combustível; Airbag duplo; freios ABS nas quatro rodas, Ar Condicionado, Trio Elétrico (alarme, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas) película em todos os vidros (conforme legislação em vigor), protetor de cárter, tapetes de borracha interior, chave de ignição com comandos de acionamento a distância do alarme, vidros elétricos, trava elétrica e demais acessórios e itens da versão						
Total do Lote (R\$)						84.326,67
Total Geral do(s) Lote(s)						755.633,67

OBS: Os veículos a serem adquiridos referente a planilha acima, são provenientes de repasses Federais e Estaduais conforme abaixo discriminado:

- **LOTE 01 (AMBULÂNCIA)** – Recurso oriundo de repasse Federal do Ministério da Saúde, **proposta 13927758000/1170-04;**
- **LOTE 02 (CAMINHONETES PICK-UP)** - Recurso oriundo de repasse Federal do Ministério da Saúde, **proposta 13927758000/1180-04;**
- **LOTE 03 (VEICULOS SEDAN)** – **Dois veículos** são recursos oriundos de repasse Federal do Ministério da Saúde, **proposta 13927758000/1180-03** e **um veículo** recurso oriundo de repasse Estadual do Fundo Estadual de Erradicação e Combate à Pobreza – **FUNCOP**, aprovado pela Resolução CA/ES Nº 28 de 15 de março de 2018, publicada em 28/03/2018 no DIOES;
- **LOTE 04 (VEICULO HATCH)** – Recurso oriundo de repasse Estadual formalizado pelo **CONVÊNIO Nº 001/2018 – SETADES;**
- **LOTE 05 (VEÍCULO 07 LUGARES)** - Recurso oriundo de repasse Federal do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, formalizado pelo **TERMO DE CONVÊNIO Nº 827341/2016.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO III

PROCESSO (S) Nº 78.525/2018; 79.329/2018; 79.372/2018; 79.368/2018 E 79.373/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº052/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

GOVERNADOR LINDENBERG,de de 201x

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº xx/201x**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(ª) portador de identidade nº inscrito no CIC nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO IV

**PROCESSO(S) Nº 78.525/2018; 79.329/2018; 79.372/2018; 79.368/2018 E 79.373/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano), instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO V

PROCESSO(S) Nº 78.525/2018; 79.329/2018; 79.372/2018; 79.368/2018 E 79.373/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº052/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 9.854/1999;

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 9.854/1999

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

.....

(data)

.....

(Nome e Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO VI

PROCESSO(S) Nº 78.525/2018; 79.329/2018; 79.372/2018; 79.368/2018 E 79.373/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei nº. 10.520/2002)

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº xxx/xxx, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO VII

PROCESSO(S) Nº 78.525/2018; 79.329/2018; 79.372/2018; 79.368/2018 E 79.373/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº052/2018

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO.**

PREÂMBULO

a) CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, com sua sede na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.217.786/0001-54, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa....., estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade, na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg – ES, no dia ____ do mês de _____ do ano de 20xx.

b) FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Pregão Presencial XX/201x de XX/XX/201x, bem como as Cláusulas a seguir:

c) - REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE, o Senhor Geraldo Loss, Prefeito Municipal, brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF n.º 526.721.407-82, residente e domiciliado no Córrego Independência, S/N, Interior, Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE ea CONTRATADA, (Sr)a

ou

a) CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Governador Lindenberg, com sua sede na Praça Ernesto Zon, s/n – Novo Brasil - CEP 29.724-000 – Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.927.758/0001-11, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº,
doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade, na Praça Ernesto Zon, s/n – Novo Brasil
- CEP 29.724-000 – Governador Lindenberg – ES, no dia ____ do mês de _____ do ano de
20xx

b) FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93,
suas alterações, Pregão Presencial XX/201x de XX/XX/201x, bem como as Cláusulas a
seguir:

c) - REPRESENTANTES: Representa o **CONTRATANTE**, o Senhor Juliano Covre
Trevisani, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, brasileiro, Casado, inscrito no CPF n.º
087.809.507-10 e C.I. nº 1.719.888 - ES, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano,
S/N, Novo Brasil, Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, de ora em diante
denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, (Sr)a

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. OBJETO: O objeto do presente contrato é a **aquisição de veículos do tipo destinado**
(s) a (s) Secretaria (s) Municipal (is) de do Município de Governador Lindenberg -
ES, em conformidade com as exigências e especificações contidas no Pregão Presencial nº
052/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. Prazo de vigência inicia-se a partir da data de assinatura do termo de Contrato até o dia 31
de dezembro de 2018;

2.2. O **CONTRATADO** ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais,
acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de
acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

2.3. A administração publica poderá a seu critério aplicar o disposto no inciso II, do artigo 57
da Lei 8.666/93, para ampliar a duração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, FATURAMENTO E
PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.DO VALOR DO CONTRATO: O valor a ser pago, pela aquisição do objeto do presente contrato será o especificado no anexo I deste contrato, pagáveis, mediante entrega nos termos previstos neste contrato e a Ordem de fornecimento/serviço, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

3.2.DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: O faturamento dos materiais ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras.

3.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente do **FORNECEDOR**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais.

3.3.1.1. A certificação da fatura será efetuada pelo **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando o fornecimento.

3.3.1.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

3.3.1.3. Incumbirá ao **FORNECEDOR** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

3.4. O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, válidos na data das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser entregues, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, os quais serão anexados ao processo de pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;

b) Certidão negativa de débito atualizada perante o INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

3.5. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

3.6. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **MUNICÍPIO**.

3.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais.

3.8. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

3.9. Para a efetivação do pagamento o **FORNECEDOR** deverá manter as mesmas condições previstas no edital do certame licitatório no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

3.10. O **FORNECEDOR** será responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

3.11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A aquisição pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o exercício 2018, conforme a seguinte classificação:

006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

007 – Fundo Municipal de Saúde

006007.1030100063.008 Aquisição de Veículos

44905200000 – Equip. e Material Permanente – Rec. Próprios – Saúde

006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

007 – Fundo Municipal de Saúde

006007.103100082.042 – Manutenção das Atividades das Unidades e Postos de Saúde

44905200000 Equip. Material Permanente – Rec. SUS Investimento

003007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

003010 – Fundo Municipal de Assistência Social;

007010.0824400172.063 – Combate a Pobreza



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

33990001 – Assistência Social - FEAS

44905200000 – Equipamento e Material Permanente

003007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

003010 – Fundo Municipal de Assistência Social;

003007010.0812200183.011 – Aquisição de Veículo

35029999 – Convênios do Estado

44905200000 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

4.1.Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações ao **FORNECEDOR**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso), o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f)** comportamento inidôneo;
- g)** cometimento de fraude fiscal;
- h)** fraudar ou falhar a aquisição.

4.3. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a)** Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do edital e seus anexos e Contrato, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a **CONTRATADA**:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a **CONTRATADA**:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à prestação dos serviços;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

4.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

4.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

4.8. A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço;

III. Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;

V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

VI. O acondicionamento e transporte dos materiais responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

VII. Trocar às suas expensas, todos os materiais comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;

VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.

XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto adquirido, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará o fornecimento.

XII. O **FORNECEDOR** ficará obrigado a atender a todos os pedidos de entrega efetuados pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato, respeitados os quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;

II. Notificar, formal e tempestivamente, o **FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;

III. Notificar o **FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a entrega dos materiais, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **MUNICÍPIO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÕES

8.1. A contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência nos termos do contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda a CONTRATANTE o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. POR ACORDO - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos CONTRATANTES, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor das vendas efetuadas.

9.2. POR INICIATIVA DO CONTRATANTE - Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a)** No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
- b)** Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da CONTRATADA;
- c)** Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- d)** Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- e)** No interesse do serviço público, devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

f) Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o **FORNECEDOR** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO** e não exclui e nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus do **FORNECEDOR**, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo ao **FORNECEDOR**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

10.4. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

10.5. O **MUNICÍPIO**, através do fiscal do contrato comunicará ao **FORNECEDOR**, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

10.6. A presença da fiscalização do **MUNICÍPIO** não elide nem diminui a responsabilidade do **FORNECEDOR**.

10.7. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.8. O **FORNECEDOR** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração do **MUNICÍPIO**,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA,
CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA PELO
FORNECIMENTO**

11.1. DO FORNECIMENTO: O **CONTRATANTE** emitirá uma autorização de fornecimento, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a entrega do (s) lote (s) pela (s) a (s) adjudicatária (s).

11.1.1. O veículo cujo é o objeto deste Contrato será entregue mediante a solicitação do Secretário Requerente. Obrigando-se a contratada a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

11.1.1.1. Caso haja a necessidade de montagem dos materiais, esses serviços ficam a cargo da contratada.

11.2. Após **recebimento provisório** no almoxarifado geral do **CONTRATANTE**, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo** por um representante da Secretaria Municipal de Administração designado como (Fiscal do contrato).

11.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O(s) objeto(s) adquirido(s) referente(s) ao **lote(s) 00002, 00003, 00004, 00005**, deverá (ão) ser entregue(s) em um **prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir emissão da autorização de fornecimento**, no almoxarifado Municipal, localizado à Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador Lindenberg – ES, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida.

11.3.1. O(s) objeto(s) adquirido(s) referente(s) ao **lote(s) 00001**, deverá (ão) ser entregue(s) em um **prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir emissão da autorização de fornecimento**, no almoxarifado Municipal, localizado à Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador Lindenberg – ES, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida.

11.4. Caso o **FORNECEDOR** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

11.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se o **FORNECEDOR** da decisão proferida.

11.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o **FORNECEDOR** deverá imediatamente entregar o objeto.

11.7. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO: No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. Os materiais serão recebidos:

I. Provisoriamente, pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio Geral do **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; e

II. Definitivamente, após os equipamentos entregues serem testados pelo fornecedor, no local da entrega; Conclui-se então o recebimento definitivo dos equipamentos por um representante da Secretaria Municipal de Administração designado como (Fiscal do contrato), após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

11.9. Será rejeitado no recebimento, os materiais fornecidos com especificações e marcas diferentes daquelas contratadas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

11.9.1. Constatadas irregularidades no objeto a ser adquirido, o **CONTRATANTE**, poderá:

a). Se disser respeito à especificação não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **CONTRATADO**;

b). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

b.1). Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **CONTRATADO**.

11.10. O recebimento dos materiais, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a).** Os materiais, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- b).** Condições da embalagem e/ou do material;
- c).** Quantidade entregue;
- d).** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;
- e).** Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa vencedora;

11.11. Reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

11.12. Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo Setor de Almoxarifado, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com o **FORNECEDOR**, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas dos materiais.

11.13. Excepcionalmente, o **FORNECEDOR** poderá requerer por motivo justo, motivado e comprovado, a substituição da marca no momento da entrega dos materiais. Sendo que, tal requisição será analisada pelo gestor do contrato (podendo ou não ser aceita), inclusive quanto a qualidade da marca a ser substituída, devendo ela ser de qualidade igual ou superior da apresentada na proposta comercial.

11.14. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO: O **FORNECEDOR** é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material(is)/equipamento(s) em que se verificar(em) defeito(s) de fabricação.

11.15. A garantia do veículo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, após a entrega do mesmo, sem limite de quilometragem.

11.16. A licitante vencedora deverá manter assistência técnica via concessionária da marca cotada, a qual não poderá estar localizada num raio superior a 280 km do município de Governador Lindenberg.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PARTES INTEGRANTES

12.1. Este contrato fica vinculado aos termos dos processos administrativos nº **78.525/2018; 79.329/2018; 79.372/2018; 79.368/2018 E 79.373/2018**, cuja realização decorre da autorização do(a) Prefeito(a) Municipal, e ainda constituem parte integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) A Lei 8666/93 de 21.06.93 e alterações;
- b) O Edital de Pregão Presencial nº 00x/2018, assim como os anexos;
- c) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO
CONTRATANTE**

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina - ES.

14.2. E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Governador Lindenberg - ES, em _____ de _____ de 201X.

GERALDO LOSS OU JULIANO CAVRE TREVISANI
Prefeito Municipal OU Gestor do FMS
CONTRATANTE

Sócio Administrador
CONTRATADA